

INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOÃO RODRIGUES MAIA – SENAC/PE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM MODIFICAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR  
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
PROCESSO N° 196/2004 *Homologado pela Portaria SECTMA nº 157 de 19/10/2005, publicada no DOE de 20/10/2005.*  
**PARECER CEE/PE N° 49/2005-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/08/2005*

---

## I – RELATÓRIO:

Mediante ofício enviado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, o diretor regional do SENAC – PE solicita “autorização para renovação do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem oferecido pelo Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia”, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, 500, CEP 50050-540 – Recife /PE.

Constam do processo de n° 196/04, protocolado em 02/12/04, os seguintes documentos:

- ofício nº 924 do Diretor Regional do SENAC/PE ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 09/11/2004
- requerimento ao Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, solicitando a autorização do Plano de Curso de Habilitação de Técnico em Enfermagem, da área de saúde
- relatório das principais ações desenvolvidas pela área de saúde do Centro de Formação Profissional do Recife
- número de turmas e mapa de matrícula, aprovação e reprovação durante o período 2002/2003
- preenchimento do formulário enviado à SECTMA, sem constar a assinatura dos responsáveis pela análise das informações
- justificativa e objetivos
- requisito de acesso
- perfil profissional de conclusão
- organização curricular
- critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- critérios de avaliação
- instalações e equipamentos
- indicação geral de parcerias com outras instituições
- relação do pessoal docente e técnico
- portaria de designação da comissão de especialistas
- certificados e diplomas
- quadro de técnicos e docentes com apresentação parcial da comprovação de estudos necessários ao exercício das atividades previstas no plano de curso
- parecer final da comissão de especialistas.

## II – ANÁLISE:

O Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia apresentou relatório circunstanciado da proposta desenvolvida, informando que, durante o período 2002/2003, matriculou 154 alunos(as) distribuídos em quatro turmas. Dos matriculados, 128 foram aprovados e quatro reprovados. O processo não informa sobre os demais. Atualmente, a previsão é assegurar 80 vagas, distribuídas em duas turmas de 40, funcionando nos horários de 7h30m às 11h30m e de 13 às 17h.

A justificativa da oferta do curso, apresentada no início do processo, remete à Lei nº 9.394-LDBEN e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Enfatiza, especialmente, as novas formas de organização e gestão, o emprego de novas tecnologias, as mudanças decorrentes da internacionalização das relações econômicas e o avanço científico e tecnológico na sociedade globalizada.

Além disso, esclarece que o currículo contemplou “competências profissionais gerais dos técnicos da área de saúde e competências específicas da habilitação de Técnico em Enfermagem”, propiciando aos alunos condições de construir “soluções para os problemas inerentes às atividades diárias com criatividade e flexibilidade”.

Sobre os objetivos, cabe especial destaque à importância dada pela instituição “aos princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico”, sendo oportuno registrar que apresentam um elevado nível de generalidade que se resolve, posteriormente, com a orientação dada pelo perfil de conclusão que, por sua vez, é constituído de competências gerais e específicas.

Os requisitos de acesso indicam critérios claramente definidos nos campos da idade, da escolarização e das competências, admitindo a oferta de um módulo de nivelamento para os(as) alunos(as) a ser desenvolvido antes ou concomitante à realização do núcleo de saúde. O curso tem três módulos. O primeiro e o segundo – Auxiliar de Enfermagem – e o conjunto dos três módulos – de Técnico em Enfermagem.

Os módulos integram o curso nos seguintes termos: o módulo I *corresponde ao núcleo comum da área de saúde, com carga de 200 horas, sem terminalidade ocupacional, pré-requisito para os módulos II e III;* o módulo II *com terminalidade ocupacional de Auxiliar de Enfermagem, com carga de 600 horas, pré-requisito para o módulo III, e o módulo III com terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, com carga de 400 horas.* Ao se acrescentar o período destinado aos estágios, a carga horária atinge 1800h.

Nesse sentido, observe-se o conjunto dos componentes de cada módulo na Matriz Curricular, abaixo transcrita:

### ***Da organização curricular***

#### **NÚCLEO DA ÁREA DE SAÚDE - Módulo I**

Blocos temáticos	Unidades temáticas	CH
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética Fundamentos da Saúde Negociação para o Trabalho em Equipe Qualidade em Prestação de Serviços	10 20 10 10
Promoção da Biossegurança em Saúde	Higiene e Profilaxia	30
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	16 24
Educação para o Autocuidado	Nutrição Noções de Saúde Coletiva	20 24
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	36
<b>Carga horária total do módulo I</b>		<b>200</b>

**PARTE ESPECÍFICA - Módulo II**

<b>Blocos temáticos</b>	<b>Unidades temáticas</b>	<b>CH</b>
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem Relações Humanas Ética Profissional Introdução à Teoria do Cuidado	08 20 20 12
Promoção da Biossegurança em Saúde II	Anatomia e Fisiologia Aplicadas Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	60 38
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	Enfermagem Médica Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Clínico Dietética	70 72 20
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Enfermagem Cirúrgica Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Cirúrgico	60 20
Assistência à Criança e à Mulher	Enfermagem Materno-Infantil Enfermagem Pediátrica	40 40
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional Enfermagem em Saúde Coletiva	30 30
Assistência em Saúde Mental e Neurológica	Enfermagem em Saúde Mental Enfermagem em Neurologia	30 30
<b>Carga horária total do módulo II</b>		<b>600</b>

**Módulo III**

<b>Blocos temáticos</b>	<b>Unidades temáticas</b>	<b>CH</b>
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem Introdução à Pesquisa em Enfermagem Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem Aplicativos de Informática	40 30 60 20
Assistência a Pacientes/Clientes Geriátrico	Assistência de Enfermagem a Pacientes/Clientes Idosos	20
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Técnicas de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave e/ou em Terapia Intensiva Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma Humanização da Assistência ao Paciente Grave	100 100 30
<b>Carga horária total do módulo III</b>		<b>400</b>

Carga horária:

1. Total sem estágio: 1200h
2. Estágios:

- Módulo II: 400h
- Módulo III: 200h

**Total geral:** **1800h**

As cargas horárias recomendadas para cada componente curricular podem ser alteradas em face do perfil de entrada (necessidades de aprendizagem) dos alunos e perfil profissional de conclusão.

Número de vagas e de turmas

40 VAGAS X 2 TURMAS = 80
--------------------------

Turno de funcionamento

MANHÃ – 7h30m às 11h30m TARDE – 13 às 17h
---

Período de realização

O Centro de Formação Profissional do Recife não trabalha com cronograma fixo. 1800 h equivalem a 18 meses.
---

Ao tratar da comprovação de estudos necessários ao exercício da docência, verificou-se que a documentação estava incompleta. Em seguida, a instituição interessada foi notificada e providenciou o devido encaminhamento.

O mesmo não ocorreu em relação ao processo de capacitação dos docentes. Este é vinculado à instituição através de contrato por tempo determinado, e sua formação continuada está suficientemente descrita. Segundo a avaliação da comissão de especialistas enviada pela SECTMA, os diversos itens analisados cumprem o previsto no plano de curso, e atendem às exigências estabelecidas nos textos da LDBEN e das Resoluções CNE/CEB nº 04/99 e CEE/PE – nº 03/2004, observando apenas que a instituição não dispõe de bibliotecário. Na biblioteca, atua um técnico-administrativo que realiza o empréstimo e organiza o acervo bibliográfico. Nesse caso, registe-se que a instituição apresentou em 22/07/2005 os dados da bibliotecária Maria Auxiliadora de Albuquerque.

Assim sendo, registramos a seguir a avaliação da comissão de especialistas da SECTMA.

*...Durante a visita esta Comissão foi acompanhada e auxiliada pela Secretaria e pela coordenadoria do curso.*

*Verificamos que a organização técnico/administrativo e pedagógica, organização de ensino e a organização da vida escolar estão de acordo com o Regimento Escolar aprovado na época da autorização. Com relação ao dossiê dos alunos constatamos a comprovação de escolaridade compatível com requisito do acesso ao curso e os requerimentos devidamente preenchidos.*

*O registro de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão com procedimentos coerentes a Resolução CNE/CEB nº 04/99.*

*Quanto aos Diários de Classe encontram-se devidamente preenchidos e organizados com os componentes curriculares especificados e com o acompanhamento da freqüência dos educandos atualizadas, incluindo os indicadores de desempenho e súmulas de aula.*

*As atas dos resultados finais estão compatíveis com os Diários de Classe.*

*Em relação a expedição de documentos como: diplomas, certificados e históricos encontram-se de acordo com a LDB nº 9394/96, Artigo 24, inciso VII.*

*Na Unidade Escolar existe um sistema informatizado para escrituração e registro escolar, em sintonia com a Resolução CNE/CEB nº 04/99, proporcionando agilidade e bom desempenho ao acesso de informações necessárias ao funcionamento da instituição.*

*Quanto ao Calendário Escolar, a carga horária está sendo cumprida de acordo com o previsto no Plano de Curso e os dias letivos estão coerentes com o mesmo.*

*Com relação ao Sistema de Avaliação de Ensino e Aprendizagem, verificamos que estão compatíveis com a Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar.*

*Quanto a avaliação institucional está coerente com o Plano de Curso.*

*Verificamos que a proposta curricular está sendo executada de acordo com o autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 50/2001-CEB.*

*Na Instituição existe um plano de estágio que é supervisionado pelo coordenador de estágio com acompanhamento in loco e registro das atividades que estão sendo desenvolvidas no campo de estágio. Há convênios e parcerias, com hospitais autorizados pela Secretaria de Saúde, todos renovados em 2005.*

*As instalações e equipamentos, espaço físico, areação, iluminação e mobiliário estão adequados ao funcionamento do curso, atendendo assim a Resolução CEE/PE nº 03/2004.*

*Existem dois laboratórios de informática.*

*Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere a promoção de acessibilidade para pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, a instituição atende a todas as exigências da Lei.*

*Com relação a Biblioteca, existe um técnico-administrativo que realiza o empréstimo e organiza o acervo bibliográfico. Sua infra-estrutura física, espaço físico, iluminação e aeração estão satisfatórios. O mobiliário está suficiente para o número de alunos. Há recursos audiovisuais e multimeios. O Sistema de empréstimo e catalogação são informatizados. Todos os livros estão tombados.*

*Quanto ao quadro de docentes da instituição, identificamos que a quantidade atende à demanda de turmas e que são profissionais habilitados ao exercício das atividades desenvolvidas em sala de aula e no campo de estágio.*

*Há plano de carreira docente para profissionais do quadro.*

*Verificamos que a Instituição vivenciou o plano de capacitação docente previsto no Plano de Curso autorizado.*

*Quanto ao pessoal técnico, a Instituição possui, no seu quadro, funcionários habilitados para as funções que exercem.*

*Quanto às modificações propostas, cabe destacar que salvaguardo o perfil do profissional definido no Parecer anterior, adequando-se às exigências que estão postas pelo avanço do processo de atendimento à saúde. É o caso, por exemplo, do acréscimo de Assistência de Enfermagem aos Pacientes/Clientes Idosos.*

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, considerando o atendimento às recomendações da relatoria, somos de parecer e voto que deve ser renovada a autorização para o curso Técnico em Enfermagem com modificação na matriz curricular no Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia/ SENAC, localizado na Av. Visconde de Suassuna, 500 – Recife/PE, por um período de quatro anos.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente  
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora  
ARMANDO REIS VASCONCELOS  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de agosto de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente

Alc.